



SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 003/2020

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 89.834.840/0001-63, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, n.º 297, bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. **DALTO ANGELO TEDESCO**, brasileiro, casado, empresário, da cédula de identidade n.º 2027626536, inscrito no CPF sob o n.º 269.010.130-00, residente e domiciliado na Rua Plínio Flores de Jesus n.º 574, bairro Osolopes, neste Município, doravante denominado OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a solicitação apresentada no memorando n.º 140/2022 – SEMOT, de 28 de setembro de 2022, bem como ofício n.º 018/2022 – CONSEPRO e apresentação de novo plano de trabalho, fica alterada a cláusula 9, item 9.1, do Termo de Colaboração n.º 003/2020, passando a vigorar de 01 de outubro de 2022 até o dia 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação, altera-se a cláusula 3, item 3.1, do Termo, incluindo-se o valor de R\$ R\$ 21.606,20 (vinte e um mil seiscentos e seis reais e vinte centavos), sendo o pagamento dividido em 07 parcelas mensais no valor de R\$ 3.086,60 (três mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – De acordo com o plano de trabalho, o DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, passará a vigorar com a seguinte descrição:

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.606,20
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 21.606,20

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo será pago através da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

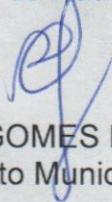
Exercício	2022
Dotação	762
Proj./Ativ./Op. Esp	06.01.06.181.0009.2046 Manutenção de Câmeras de Vídeo-monitoramento
Órgão	06 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
Unidade	01 Departamento de Trânsito e Segurança - DTS
Função	06 Segurança Pública
SubFunção	181 Policiamento
Programa	0009 Trânsito e Segurança
Subcódigo	
Rubrica	3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Recurso	0001 Recursos Próprios
Destinação	00000 Livre
Tipo de Crédito	2 Fixação da Despesa

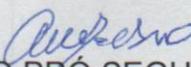
Dotação: 2023 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

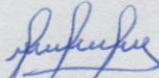
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 30 de SETEMBRO de 2022.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal


CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Presidente


Gestor (a) da Parceria

TESTEMUNHAS:
Nome: Franze Pericasso
CPF: 547623080-72

Nome: MATEUS RODRIGUES MONTEIRO
CPF: 023 943 190 50